



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016**  
**EDITAL Nº 053/2016**  
**PROCESSO Nº 8.050/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, como: Refeições Tipo marmitex, Lanches, Placas de Bolo, leite e outros**, descritos no Anexo I – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **02 (dois) junho de 2016 às 10:00 h (dez) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 050/2016.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO: Refeições Tipo marmitex, Lanches, Placas de Bolo, leite e outros pelo período estimado de 12 (doze) meses.**

**1.2. O Valor total estimado de presente licitação é: R\$ 386.246,07 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos).**

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso de as quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - A Administração Municipal não aceitará os insumos com embalagens, rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca dos alimentícios de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.6 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos alimentícios perecíveis, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.7 - Os alimentícios perecíveis deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e a saúde e segurança dos consumidores.



1.8 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.9 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

1.10 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos alimentícios perecíveis, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos alimentos perecíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

**II -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO: REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, LANCHES, PLACAS DE BOLO, LEITE E OUTROS.**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos generos a serem entregues na respectiva data e endereço.

- a) Vigilância Sanitária Avenida Adib Chaib nº1.001- Centro
- b) Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – Rodovia Nagib Chaib, 450- Mirante
- c) Secretaria de Assistência Social – Cras Leste, Creas, PSE – conforme termo de referencia.
- d) Fundo Social – Avenida Santo Antonio 283 – Fundos
- e) Secretaria de Saúde – Caps – Rua Paissandu, 785 Centro

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação em função de suas necessidades conforme termo de referência I e II.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Contratante, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um ou outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.



2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos alimentícios perecíveis ficarão por conta exclusiva da proponente.

2.8 - Os insumos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral das 08:00 as 14:00.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:



## **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).



6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/2014.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e ITEM incompleto.

6.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - HABILITAÇÃO:**

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)



6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.4.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.2.8 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.9 – Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2.10 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



6.4.3.1 Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5– Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por ITEM.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por ITEM ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

---

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.4.6 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4.9. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.4.10 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

7.4.11 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por ITEM alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por ITEM para que seja obtido preço melhor.

7.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma



empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital (preço, habilitação), o Secretário de Suprimentos e Qualidades adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

#### **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço por ITEM.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

**314 – 011604.1030404472.042.33903000**  
**614 – 011604.1030404472.042.33903000**  
**569 – 011603.1030203412.187.33903000**  
**407 – 011201.2781204372.028.33903000**  
**341 – 010801.0824403712.088.33903000**  
**350 – 010801.0824403722.090.33903000**  
**044 – 010203.0412203782.110.33903000**

## **XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidades.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 053/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.



11.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos gêneros;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma da Secretaria solicitante
- g) Quando entregar os gêneros em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios perecíveis, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

12.2.1- Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**



12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

**XIII – DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL**

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 053/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

---

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1047 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail: [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com)** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **[www.mogimirim.gov.sp.br](http://www.mogimirim.gov.sp.br)** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



**VII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 17.1 - Anexo I - Termo de referencia
- 17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3 - Anexo III- Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 12 de maio de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretaria de Saúde e Assistência Social**

**Dirceu da Silva Paulino**  
**Secretário Esportes, Juventude e Lazer**

**Fátima Rita Antunes Stupp**  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

**De acordo:**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 8.050/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
- Estado de São Paulo -  
**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**



**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, pelo período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA**

Faz parte das atividades desta Secretaria promover eventos de participações em Ligas, Federações, Confederações e Associações Esportivas, envolvendo os atletas, alunos das Escolinhas de Formação de diversas modalidades esportivas, que representam o Município em copas, campeonatos, torneios em diversos municípios do Estado de São Paulo ou até mesmo em outros Estados.

Sendo assim, há a necessidade do fornecimento de lanches e refrigerantes para essa programação, que visa promover a integração esportiva e comunitária, a fim de garantir o bem-estar e o bom rendimento dos mesmos durante as competições.

**DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	UNID
1	Lanche frio, composto por um pão francês 50 gramas, com 2 fatias de presunto cozido, 02 fatias de mussarela, 02 rodela de tomate e 02 folhas de alface. Embalado com papel filme, acondicionado em saquinhos de papel.	6.000	Unid.
2	Refrigerante em lata, com 350ml, gelado, sendo de sabores variados, tipo guaraná, cola, laranja, limão. <b>Obs.: sabor a ser definido pela contratante</b>	6.000	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**- Estado de São Paulo -**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**



**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O material solicitado no presente termo deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, cujo pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal, de segunda a sexta feira, no local e horários especificados neste Termo, ficando vedada a entrega em outros horários a não ser que haja autorização prévia da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer emitirá a "Ordem de Fornecimento" com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Esporte, Juventude e lazer recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta prévia e aprovação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela contratada;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e da garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
- Estado de São Paulo -



**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**



**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-**

O pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal, através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. **Dotação 407 Banco. 3291**

**PRAZO DE ENTREGA:-**

O material solicitado no presente termo de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, cujo pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal.

**LOCAL DE ENTREGA:-**

O local e o horário para entrega do objeto deste Termo será de acordo com a programação de eventos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

**DO RECEBIMENTO:-**

O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante.

Mogi Mirim, 30 de março de 2016.

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**



**Fundo Social de Solidariedade de Mogi Mirim**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**S/C Nº 2016/002247**

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de supermercado, a fim de atender as necessidades dos frequentadores das atividades do Fundo Social de Solidariedade de Mogi Mirim

**Justificativa:**

Considerando que o trabalho do Fundo Social de Solidariedade é voltado principalmente para a 3ª Idade, cabe a ele promover eventos que envolvam e integrem a comunidade idosa.

**Descrição do Serviço:**

Fornecimento parcelado de:

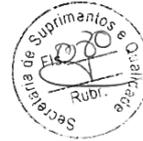
item	produto	tipo	Mês	Quant. total
1	BISCOITO DE POLVILHO -180 GRS SALGADO	PCT	15	180
2	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	07	84
3	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	07	84
4	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	07	84
5	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	07	84
6	MARGARINA VEGETAL COM SAL , EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	POT	02	24
7	SUCO CONCENTRADO DE 500 ML-SABOR CAJU FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	07	84
8	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ FRASCO 500 ML - FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	07	84
9	SUCO CONCENTRADO 500 ML - SABOR UVA FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	07	84
10	TORRADA LEVEMENTE SALGADA PACOTE 320 GRS APROXIMADAMENTE.	PCT	10	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

---

**Condições para execução dos serviços:**



O fornecimento dar-se-á parcelado nos dias e horários estipulados em cada "Ordem de Fornecimento", expedido pelo Fundo Social de Solidariedade.

O Fundo Social de Solidariedade emitirá a "Ordem de Fornecimento" com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da entrega.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o Fundo Social de Solidariedade recusar o recebimento e/ou utilização dos alimentos que não satisfaçam o controle de qualidade.

A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação do Fundo Social de Solidariedade.

Todos os alimentos deverão ser transportados até o Fundo Social de solidariedade, na avenida Santo Antônio 283, Centro, devidamente acondicionados.

Mogi Mirim, 14 de Abril de 2016

  
**Fátima Rita Antunes Stupp**  
Presidente do Fundo Social  
de Solidariedade de Mogi mirim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim  
Secretaria de Saúde  
Rua Dr. Edgard Netto de Araújo - 169A - Centro - Mogi Mirim  
Fone: (19) 3862-1174 - E-mail: secsaude.mogimirim@gmail.com



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA O CAPS-AD.**

sc 1846 e 2468

QTADE.	MATERIAL	DESCRIÇÃO
720 Kg	Pão francês 50g	Previsão estimada de entrega diária, de 2ª a 6ª feira: entrega no período da manhã (às 7h30) e no período da tarde (13h30), conforme quantidade pedida no dia anterior.
1.800 L	Leite pasteurizado	Leite integral UHT em embalagem tipo tetrapack. Previsão estimada de entrega diária, de 2ª a 6ª feira: entrega no período da manhã (às 7h30) e no período da tarde (13h30), conforme quantidade pedida no dia anterior.
7.200 un	Marmitex tamanho médio	Refeição contendo: arroz, feijão, 2 guarnições, 1 tipo de carne, salada fria e sobremesa. Devem ser embalados separadamente, em embalagens laminadas, os alimentos quentes das saladas frias e das sobremesas. Acompanhando talheres descartáveis. Previsão de entrega: de 2ª a 6ª feira para consumo no almoço (11h30), conforme quantidade pedida no dia anterior.

Endereço de entrega: Rua Paissandu, 785 – Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

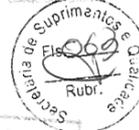
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM-  
Estado de São Paulo -

Secretaria de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**S/C Nº 2016/002142**



PREFEITURA DE  
MOGI MIRIM  
Cidade



PAGO COM RECURSO ESTADUAL  
CONVÊNIO - SEADS.

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de supermercado, a fim de atender as necessidades dos frequentadores das atividades da Proteção Social Especial - PSE, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Justificativa:**

Trata-se da necessidade de garantir o atendimento da Proteção Especial – PSE, na aquisição de alimentos para atender as famílias e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, pessoas em situação de rua, idosos e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Cabe nos ressaltar, que para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

Para tanto, reforçamos que temos a necessidade desta solicitação para atender esta população que tanto necessita deste serviço.

**Descrição do Serviço:**

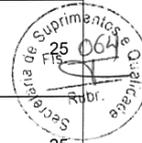
**Fornecimento Parcelado de:**

item	produto	tipo	quant.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (TIPO NESCAU/TODDY) EMBALAGEM 400 GRAMAS - OU SIMILAR	LTA	100
2	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	KG	300
3	AMIDO DE MILHO	KG	12
4	APRESUNTADO FATIADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KG	100
5	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA CONTENDO 170 GRAMAS	LTA	50
6	BISCOITO DE POLVILHO -180 GRS SALGADO	PCT	600
7	BOLACHA DOCE - PACOTE COM APROX. 200 GRS NOS SABORES: 1400 PACOTES NO SABOR MORANGO E 1400 PACOTES NO SABOR CHOCOLATE	PT	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

8	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 400 GRAMAS	PT	600
9	BOLO DE CENOURA -COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GR, ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	25
10	BOLO DE CHOCOLATE- BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EM PEDAÇO DE 50 GRS APROXIMADAMENTE, ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	25
11	BOLO DE LARANJA - COM COBERTURA AÇUCARADA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRS, ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	25
12	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	100
13	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	100
14	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	100
15	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	100
16	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - PESO APROXIMADO 30 GRAMAS	UN	100
17	CAFÉ EM PÓ PCT 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO, TORRADO, MÓIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ODORES OU GOSTO DE PALHA, CHÁ E OUTROS, SEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COMO: MILHO, CASCAS, PAUS, CENTEIO, TRIGO, CEVADA E OUTROS. DEVE CONTER O SELO DE QUALIDADE DOUWE EGBERTS (QUE GARANTE NÃO SÓ A QUALIDADE MAIS A PUREZA DO CAFÉ).	PCT	200
18	CHÁ MATE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS CADA.	CX	36
19	COPO PLÁSTICO COM ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, 200ML, COM TAMPALUMINIZADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 48 COPOS.	CX	5
20	DOCE DE LEITE CREMOSO LATA OU POTE PLÁSTICO 400 GR	LTA	50
21	GELEIA DE MORANGO POTE CONTENDO 230 GRAMAS APROXIMADAMENTE	POT	50
22	LANCHE FRIO EM BAGUETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KG	60
23	MAIONESE POTE CONTENDO 500 GRAMAS	POT	50
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL , EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	POT	50
25	MILHO PARA PIPOCA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	30
26	MOLHO DE TOMATE, SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR	SCH	50
27	MORTADELA, KG - TIPO BOLOGNA TRADICIONAL.	KG	100
28	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML	FR	20
29	PAO DE SEMOLINA 50 GR	UN	500
30	PAO FRANCÊS 50 GR	KG	500





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

31	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	100
32	REFRIGERANTE PET 2 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	FR	200
33	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 200 GRS	UN	100
34	SALSICHA DE CARNE BOVINA A GRANEL	KG	30
35	SUCO CONCENTRADO DE 500 ML-SABOR ABACAXI FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	100
36	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ FRASCO 500 ML - FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	100
37	SUCO CONCENTRADO 500 ML - SABOR UVA FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	100
38	SUCO DE FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO - SABORES : DE UVA , LARANJA , ABACAXI	CX	300
39	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 200ML. SABORES DIVERSOS	CX	150
40	TORRADA LEVEMENTE SALGADA PACOTE 320 GRS APROXIMADAMENTE.	PCT	200
41	LEITE LONGA VIDA UHT - INTEGRAL - EM CAIXINHAS TIPO TETRA PACK	L	600



**Condições para execução dos serviços:**

O fornecimento dar-se-á nos dias e horários estipulados em cada "Ordem de Fornecimento", expedido pela Proteção Social Especial onde a mesma emitirá a "Ordem de Fornecimento" com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da entrega.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Proteção Social Especial recusar o recebimento e/ou utilização dos alimentos que não satisfaçam o controle de qualidade.

A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação da Proteção Social Especial.

Todos os alimentos deverão ser transportados até o endereço do local onde o evento será realizado, devidamente acondicionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

---



**Condição de Pagamento:**

O pagamento dos gêneros alimentícios será através de recurso federal do Piso Básico Fixo/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome(MDS), o qual deverá ser efetuado em 15 após o aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO: 350**  
**BANCO/CONTA: 2510**

Mogi Mirim, 12 de Abril de 2016

  
**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretária de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

PAGO COM RECURSO FEDERAL  
F. N. A. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM-  
Estado de São Paulo -

Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA DE  
MOGI MIRIM  
Cidade: Victoriana

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**S/C Nº 2016/002132**



**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de supermercado, a fim de atender as necessidades dos frequentadores das atividades da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social/CRAS zona Norte, Centro de Referência de Assistência Social/CRAS zona Leste e Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Jd. Planalto.

**Justificativa:**

Considerando que o trabalho desta Secretaria é, promover acontecimentos que envolvam as famílias referenciadas e a rede socioassistencial, através do repasse de informações, atividades recreativas, festas em datas comemorativas com atividades descontraídas e de promoção coletiva, sendo assim, justificamos a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para os programas a serem executados.

Sendo assim, há necessidade do fornecimento do objeto constante no Termo para os frequentadores das atividades exercidas nos CRAS, que visam promover a integração familiar e comunitária, dirigida a grupos abertos, a fim de garantir que além das atividades exercidas, as famílias sintam-se acolhidas e valorizadas.

**Descrição do Serviço**

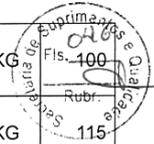
Fornecimento parcelado de:

item	produto	tipo	quant.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (TIPO NESCAU/TODDY) EMBALAGEM 400 GRAMAS - OU SIMILAR	LTA	200
2	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	KG	800
3	AMIDO DE MILHO	KG	20
4	APRESUNTADO FATIADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KG	250
5	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA CONTENDO 170 GRAMAS	LTA	200
6	BISCOITO DE POLVILHO -180 GRS SALGADO	PCT	1.000
7	BOLACHA DOCE - PACOTE COM APROX. 200 GRS NOS SABORES: 1400 PACOTES NO SABOR MORANGO E 1400 PACOTES NO SABOR CHOCOLATE	PT	1.400
8	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 400 GRAMAS	PT	1.000
9	BOLO DE CENOURA -COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GR, ENTREGUES EM BANDejas PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

10	BOLO DE CHOCOLATE- BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EM PEDAÇO DE 50 GRS APROXIMADAMENTE, ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	100
11	BOLO DE LARANJA - COM COBERTURA AÇUCARADA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRS, ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	115
12	BOLO EM PEDAÇO EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO - BOLO GELADO DE CÔCO, UMEDECIDO COM LEITE CONDENSADO COM COBERTURA DE CÔCO RALADO (TIPO TOALHA FELPUDA), CORTADOS EM PEDAÇOS E EMBRULHADOS EM PAPEL ALUMINIO UM A UM.	UN	800
13	BOLO DE FUBÁ - BOLO DE FUBÁ SIMPLES EM PEDAÇOS COM 50 GRS APROXIMADAMENTE, ENTREGUES EM FORMAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	KG	25
14	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	150
15	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	200
16	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	150
17	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	150
18	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - PESO APROXIMADO 30 GRAMAS	UN	500
19	CAFÉ EM PÓ PCT 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ODORES OU GOSTO DE PALHA, CHÁ E OUTROS, SEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COMO: MILHO, CASCAS, PAUS, CENTEIO, TRIGO, CEVADA E OUTROS. DEVE CONTER O SELO DE QUALIDADE DOUWE EGBERTS (QUE GARANTE NÃO SÓ A QUALIDADE MAIS A PUREZA DO CAFÉ).	PCT	600
20	CHÁ MATE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS CADA.	CX	50
21	COPO PLÁSTICO COM ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, 200ML, COM TAMPALUMINIZADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 48 COPPOS.	CX	10
22	DOCE DE LEITE CREMOSO LATA OU POTE PLÁSTICO 400 GR	LTA	200
23	GELEIA DE MORANGO POTE CONTENDO 230 GRAMAS APROXIMADAMENTE	POT	400
24	LANCHE FRIO EM BAGUETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KG	300
25	LEITE LONGA VIDA UHT - INTEGRAL - EM CAIXINHAS TIPO TETRA PACK	L	1.800
26	MAIONESE POTE CONTENDO 500 GRAMAS	POT	300
27	MARGARINA VEGETAL COM SAL , EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	POT	200
28	MILHO PARA PIPOCA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	100
29	MOLHO DE TOMATE, SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR	SCH	250
30	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML	FR	100
31	PAO DE SEMOLINA 50 GR	UN	2.000
32	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS – 0.6 KG (12 UNIDADES POR DIA – ENTREGAS DIÁRIAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS AS 07:00 HORAS DA MANHÃ.	KG	1.000
33	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	200
34	REFRIGERANTE PET 2 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	FR	1.200
35	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 200 GRS	UN	400
36	SALSICHA DE CARNE BOVINA A GRANEL	KG	100
37	SUCO CONCENTRADO DE 500 ML-SABOR ABACAXI FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	250
38	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ FRASCO 500 ML - FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	250





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

39	SUCO CONCENTRADO 500 ML - SABOR UVA FRASCO PLASTICO RESISTENTE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	FR	250
40	SUCO DE FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO - SABARES : DE UVA , LARANJA , ABA-CAXI	CX	1000
41	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 200ML. SABORES DIVERSOS	CX	600
42	TORRADA LEVEMENTE SALGADA PACOTE 320 GRS APROXIMADAMENTE.	PCT	500
43	MORTADELA, KG - TIPO BOLOGNA TRADICIONAL.	KG	200

**Condições para execução dos serviços:**

O fornecimento dar-se-á nos dias e horários estipulados em cada "Ordem de Fornecimento", expedido pela Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social emitirá a "Ordem de Fornecimento" com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da entrega.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Assistência Social recusar o recebimento e/ou utilização dos alimentos que não satisfaçam o controle de qualidade.

A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação da Secretaria de Assistência Social.

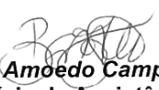
Todos os alimentos deverão ser transportados até o endereço do local onde o evento será realizado, devidamente acondicionados.

**Condição de Pagamento:**

O pagamento dos gêneros alimentícios será através de recurso federal do Piso Básico Fixo/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome(MDS), o qual deverá ser efetuado em 15 após o aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO: 341**  
**BANCO/CONTA: 2499**

Mogi Mirim, 12 de Abril de 2016

  
**Beatriz Amôedo Campos Gualda**  
**Secretária de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
- Estado de São Paulo -

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA  
S/C Nº 2016/002213

PAGO COM RECURSO FEDERAL  
F.N.A.S.



**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex), prontas e acondicionadas (quentinha), a fim de atender as necessidades de eventos e atividades da Secretaria de Assistência Social, com entrega parcelada de acordo com a programação da Secretaria de Assistência Social

**Justificativa:**

Faz parte do trabalho desta Secretaria, prever ocorrências contínuas e eventuais que envolvam as famílias referenciadas e a rede socioassistencial, através da promoção de informações, atividades recreativas, festas em datas comemorativas com atividades descontraídas e de promoção coletiva.

Sendo assim, há necessidade do fornecimento do objeto deste termo, para propiciar alimentação aos funcionários envolvidos nestas atividades, bem como, alimentação, quando necessário; para as pessoas vulnerabilizadas atendidas nesta Secretaria, conforme avaliação social do profissional.

**Descrição do Serviço**

Fornecimento parcelado de:

DESCRIÇÃO	QUANT
Marmitex tamanho médio, acompanhado de salada, tempero em sachê e uma sobremesa <b>Obs.:</b> A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de boa qualidade, massas, legumes, acompanhada de saladas diversificadas e uma sobremesa, acondicionados separadamente em embalagens laminadas, deve acompanhar talheres descartáveis.	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
- Estado de São Paulo -

**Secretaria de Assistência Social**



**Condições para execução dos serviços:**

- \* O fornecimento dar-se-á nos dias e horários estipulados em cada “Ordem de Fornecimento”, expedido pela Secretaria de Assistência Social.
- \* A Secretaria de Assistência Social emitirá a “Ordem de Fornecimento” com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.
- \* Todos os alimentos deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Assistência Social recusar o recebimento e/ou utilização dos alimentos que não satisfaçam o controle de qualidade.
- \* A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação da Secretaria de Assistência Social.
- \* Todos os alimentos deverão ser transportados até o endereço do local onde o evento será realizado, devidamente acondicionados.
- \* Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.
- \* Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- \* Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
- Estado de São Paulo -

**Secretaria de Assistência Social**



**Condição de Pagamento:**

O pagamento dos gêneros alimentícios será através de recurso federal do Piso Básico Fixo/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o qual deverá ser efetuado em 15 após o aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO: 341**

**BANCO/CONTA: 2499**

**BEATRIZ AMÓEDO CAMPOS GUALDA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Mogi Mirim, 12 de Abril de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 8.050/2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe a fornecer os gêneros alimentícios como: Refeições Tipo marmitex, Lanches, Placas de Bolo, leite e outros, descritos no Anexo I pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	SECRET	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400 GRAMAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	300,00	LTA	ASSIST. SOCIAL			
2	AÇUCAR REFINADO - EMBALAGEM 01 KG	1.200,00	KG	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
3	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	32,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
4	APRESUNTADO FATIADO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA	350,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
5	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA 170 GRAMAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	250,00	LTA	ASSIST. SOCIAL			
6	BISCOITO DE POLVILHO , EMBALAGENS DE 180 GRS	1.780,00	PCT	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL			
7	BOLACHA DOCE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 200 GRS NOS SABORES: 250 PACOTES NO SABOR MORANGO E 250 PACOTES NO SABOR CHOCOLATE.	2.000,00	PT	ASSIST. SOCIAL			
8	BOLACHA SALGADA AROMA DE QUEIJO FORMATOS SORTIDOS - TIPO DELICIOSOS SALGADINHOS PACOTE 500 GR	80,00	PT	SAÚDE			
9	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL - PACOTE 400 GRS	80,00	PT	SAÚDE			
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 400 GRAMAS	1.600,00	PT	ASSIST. SOCIAL			
11	BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADOS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRS ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO	140,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
12	BOLO DE CHOCOLAT, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADOS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRS ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO	125,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
13	BOLO DE FUBÁ , BOLO DE FUBÁ SIMPLES EM PEDAÇOS COM 50 GRS APROXIMADAMENTE, ENTREGUES E FORMAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO.	25,00	KG	ASSIST. SOCIAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

14	BOLO DE LARANJA, COM COBERTURA AÇUCARADA, CORTADOS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 GRS ENTREGUES EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE PAPELÃO	140,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
15	BOLO EM PEDAÇO EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO, BOLO GELADO DE CÔCO, UMEDECIDO COM LEITE CONDENSADO COM COBERTURA DE CÔCO RALADO (TIPO TOALHA FELPUDA ) CORTADOS EM PEDAÇOS E EMBRULHADOS EM PAPEL ALUMÍNIO UM A UM.	800,00	UN	ASSIST. SOCIAL			
16	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, PESO APROXIMADO DE 250 GRS	334,00	UN	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL			
17	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - PESO APROXIMADO 30 GRAMAS	600,00	UN	ASSIST. SOCIAL			
18	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 250 GRS	384,00	UN	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL			
19	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO, PESO APROXIMADO DE 250 GRS	334,00	UN	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL			
20	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, PESO APROXIMADO DE 250 GRS	334,00	UN	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL			
21	CAFÉ EM PÓ PCT 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ODORES OU GOSTO DE PALHA, CHÁ E OUTROS, SEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COMO: MILHO, CASCAS, PAUS, CENTEIO, TRIGO, CEVADA E OUTROS. DEVE CONTER O SELO DE QUALIDADE DOUWE EGBERTS (QUE GARANTE NÃO SÓ A QUALIDADE MAS A PUREZA DO CAFÉ).	900,00	PCT	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
22	CHÁ MATE, EMBALAGEM 500 GRS	86,00	CX	ASSIST. SOCIAL			
23	CHOCOLATE EM PÓ, 32% CACAU	15,00	KG	SAÚDE			
24	COPO PLÁSTICO COM ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, 200ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 48 COPOS.	15,00	CX	ASSIST. SOCIAL			
25	DOCE DE LEITE CREMOSO LATA OU POTE PLÁSTICO 400 GR	250,00	LTA	ASSIST. SOCIAL			
26	GELEIA DE MORANGO POTE 230 GRAMAS APROXIMADAMENTE	450,00	POT	ASSIST. SOCIAL			
27	LANCHE FRIO - PÃO FRANCÊS 50 GR, RECHEADO COM 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUSSARELA, MAIONESE, 2 FOLHAS DE ALFACE E 2 RODELAS DE TOMATE, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME OU ALUMINIO.CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	6.000,00	UN	ESPORTE			
28	LANCHE FRIO EM BAGUETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	360,00	KG	ASSIST. SOCIAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
 Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

29	LEITE LONGA VIDA UHT	4.400,00	L	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
30	MAIONESE POTE 500 GRAMAS , EMBALAGEM 500 GRS	350,00	POT	ASSIST. SOCIAL			
31	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500 GR.	374,00	POT	FUNDO SOCIAL E ASSIST, SOCIAL E SAÚDE			
32	MILHO PARA PIPOCA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	130,00	PCT	ASSIST. SOCIAL			
33	MOLHO DE TOMATE, SACHE CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR	300,00	SCH	ASSIST. SOCIAL			
34	MORTADELA, KG , CONFORME TERMO REFERÊNCIA	300,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
35	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML	120,00	FR	ASSIST. SOCIAL			
36	PÃO DE QUEIJO TAMANHO MÉDIO, (PESO APROXIMADO DE 35 A 45GR CADA), JA ASSADO	150,00	KG	SAÚDE			
37	PÃO DE SEMOLINA 50 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.500,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
38	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.420,00	KG	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
39	PLACA DE BOLO TIPO PÃO DE LÓ, SIMPLES,SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CÔCO, ENTREGUES INTEIRO EM FORMATO RETANGULAR, EM BANDEJA DE PAPELÃO.	150,00	KG	SAÚDE			
40	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA	300,00	KG	ASSIST. SOCIAL			
41	REFEIÇÃO TAMANHO MEDIO TIPO MARMITEX - COMPOSIÇÃO: ARROZ,FEIJÃO,FAROFA,CARNE (BOVINA OU FRANGO), 02 GUARNIÇÕES (01 VERDURA E 1 LEGUME COZIDOS), SALADA CONTENDO 1 TIPO DE FOLHA, CENOURA OU BETERRABA E 01 SOBREMESA - ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE EM EMBALAGENS LAMINADAS: ALIMENTOS QUENTES, SALADA E SOBREMESA. DEVE ACOMPANHAR TALHERES DESCARTÁVEIS.	9.550,00	UN	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
42	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	8.200,00	LTA	ESPORTE E SAUDE			
43	REFRIGERANTE PET 2 LTS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA	1.500,00	FR	SAUDE E ASSIST. SOCIAL			
44	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM 200GRS	500,00	UN	ASSIST. SOCIAL			
45	SALGADO ASSADO, VARIADOS	100,00	KG	SAÚDE			
46	SALSICHA DE CARNE BOVINA A GRANEL, CONFORME TERMO REFERÊNCIA	130,00	KG	ASSIST. SOCIAL			





**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2016 - PROCESSO N. 8.050/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A ..... nome ..... da ..... empresa)  
 ....., com ..... sede à ..... (rua/av./praça)  
 ....., nº ....., bairro ....., na cidade de  
 ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
 ..... e IE n.  
 ....., através de seu .....(sócio, procurador,  
 etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) .....  
 ....., portador(a) do CPF n.  
 ..... e RG n.  
 ....., residente e domiciliado(a) à  
 (rua/av./praça) .....  
 ....., n. ...., bairro  
 ....., na cidade de  
 ....., est. ...., DECLARA para fins  
 de participação no Pregão Presencial n. 053/2016, e cumprimento às exigências  
 contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que  
 atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.  
 053/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2016 - PROCESSO N. 8.050/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com  
sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no  
Pregão Presencial n. 053/2016, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu  
quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro  
de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 8.050/2016**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com  
sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
est. \_\_\_\_\_, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n.  
123/06, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
cidade                      dia                      mês

.....  
assinatura



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 8.050/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2016, REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO: REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, LANCHES, PLACAS DE BOLO, LEITE E OUTROS CONFORME PREGÃO N. 053/2016.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social senhora **Beatriz Amoedo Campos Gualda**, Presidente do Fundo Social de Solidariedade Senhora **Fátima Rita Antunes Stupp** e pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor **Dirceu da Silva Paulino** e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 053/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos Itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos alimentos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

1.3 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos insumos a serem entregues na respectiva data e endereço.

- a) Vigilância Sanitária Avenida Adib Chaib nº1.001- Centro
- b) Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – Rodovia Nagib Chaib, 450- Mirante
- c) Secretaria de Assistência Social – Cras Leste, Creas, PSE – conforme termo de referencia.
- d) Fundo Social – Avenida Santo Antonio 283 – Fundos
- e) Secretaria de Saúde – Caps – Rua Paissandu, 785 Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047

---

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria solicitante em função de suas necessidades conforme termo de referência I e II do edital.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota(s) Fiscal(is) número do empenho, numero do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) Fiscal(is) número do empenho, numero do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Contratante, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um ou outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos alimentícios perecíveis, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os insumos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.9 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.10 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos alimentícios perecíveis, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.11 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente,



através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.2.1- Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

**3.3 – A detentora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.4 – Embora a empresa detentora tenha ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05, para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.5 – A empresa detentora deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**3.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.



5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **6. ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS INSUMOS E A GARANTIA DOS ITENS**

6.1. O recebimento dos gêneros insumos não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pelas Secretarias solicitantes, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período a partir de sua assinatura.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## **9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **CONTRATANTE:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SAÚDE**

A/C SRA. BEATRIZ AMOEDO CAMPOS GUALDA  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169  
BAIRRO CENTRO  
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP –  
TELEFONE: 19/ 3862.1174

#### **SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

A/C DIRCEU DA SILVA PAULINO  
RODOVIA NAGIB CHAIB, N. 460, MORRO VERMELHO  
CEP: 13.800-000 MOGI MIRIM - SP  
TELEFONES: (19) 3814.2195/2196

#### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

A/C: FÁTIMA RITA ANTUNES STUPP  
AVENIDA SANTO ANTONIO, 283 – FUNDOS  
BAIRRO CENTRO  
CEP: 13.800-000 MOGI MIRIM – SP  
TELEFONES: (19) 3805-2215

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 Fica definido que a Secretária de Saúde, Assistência Social e Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, será (ão) a (o) s Administrador (res) da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e



pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.2.1 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

**314 – 011604.1030404472.042.33903000**  
**614 – 011604.1030404472.042.33903000**  
**569 – 011603.1030203412.187.33903000**  
**407 – 011201.2781204372.028.33903000**  
**341 – 010801.0824403712.088.33903000**  
**350 – 010801.0824403722.090.33903000**  
**044 – 010203.0412203782.110.33903000**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato (ata de Registro de Preços) e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Secretaria de Administração.

13.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Secretaria solicitante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

13.4. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

### **14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 053/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **15. DO FORO**

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretaria de Saúde e Assistência Social**

**Dirceu da Silva Paulino**  
**Secretário Esportes, Juventude e Lazer**

**Fátima Rita Antunes Stupp**  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 – PROCESSO Nº**  
**08.050/2016**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios como: refeições Tipo marmitex, Lanches, Placas de Bolo, leite e outros pelo período estimado de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretaria de Saúde e Assistência Social**

**Dirceu da Silva Paulino**  
**Secretário Esportes, Juventude e Lazer**

**Fátima Rita Antunes Stupp**  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

**Fornecedor Registrado**